



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.650/96

“Altera o artigo 2º da Lei 1.620/95”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 69, inciso I da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal Nº 1.620/95 passa a vigorar com a adição de um inciso II, que terá a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - (...)

II - 06 (seis) representantes de Entidades de Atendimento, assessorado e defesa, Organizações e Usuários e Trabalhadores da área, escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 2º - Permanecem inalterados os outros termos da Lei Municipal Nº 1620/95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande,
03 de julho de 1996.


Nereu Botelho de Campos
Prefeito Municipal